LEI Nº 6.191, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para cedência de professores, nos termos da Lei Municipal nº 4.494/93, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a ceder para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 4 (quatro) professores com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Art. 2º Em contrapartida, a APAE deverá efetuar o atendimento aos alunos da rede municipal que necessitarem de atendimento especializado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento de 2005:

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0704 - Cedidos, Encargos e Aux. Financeiro
0704.123670236.2048 - Cedência de Serv. APAE – despesa c/ Pessoa e Encargos
688/33504301000000 - Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 30 de março de 2005.

ALEXANDRE GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Sec. Mun. da Administração
SMEC/cbs